

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ,
DE 2004
(Do Sr. Reinaldo Betão)

Torna obrigatória a sinalização turística nos Municípios onde se utiliza o Turismo como atividade econômica.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º É da responsabilidade dos Municípios que se utilizam do Turismo como atividade econômica a implantação e manutenção da sinalização turística.

§ 1º Os Municípios que não satisfaçam o exigido no *caput* desse artigo não poderão:

- I. constar de listas oficiais dos Municípios com vocação turística;
- II. obter recursos da União de incentivo ao Turismo;
- III. obter financiamentos de instituições oficiais para o setor de Turismo.

Art. 2º Os Estados poderão instituir regiões metropolitanas, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar o sistema de sinalização turística regional.

Parágrafo Único. Caberá ao Estado e aos Municípios agrupados a repartição dos custos de implantação e manutenção da sinalização turística da região metropolitana instituída.

Art. 3º Os critérios e normas da sinalização turística serão os estabelecidos pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios suplementarão em suas legislações no que couber o disposto nessa Lei sobre sinalização turística.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em pesquisa de opinião efetuada durante o ano de 2003 com turistas estrangeiros ao final de sua visita ao nosso país, foi lhes perguntado quais os maiores problemas aqui encontrados. Após a tabulação das respostas obtidas, veio a grande surpresa: em primeiro lugar veio a falta de informação e de sinalização turística, à frente de segurança pública e demais itens.

O turismo é hoje um dos mais importantes setores da economia mundial, sendo que os valores despendidos com o turismo em todo o mundo no ano de 1999 foi cerca de US\$ 4,5 trilhões de faturamento, repetindo-se estes valores no ano de 2000, diminuindo em 2001 e 2002 em virtude do episódio de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América, mas recuperando-se novamente.

O turismo representa mais de um terço do setor global de serviços, levando-nos a concluir que somente esse dado é suficiente para que se avalie a importância deste negócio fabuloso para qualquer país, principalmente para um país como o Brasil, que possui uma natureza exuberante, diversificada e clima próprio para a atividade turística.

A quantidade de vagas ocupadas de emprego na atividade turística no mundo em 2000 foi superior a 192 milhões, proporcionadas pela chegada anual de 657 milhões de turistas a seus destinos, proporcionando o ingresso nos países hospedeiros da quantia de US\$ 455 bilhões e 500 milhões em divisas, excluindo os gastos de transporte.

No Brasil, os números relacionados ao turismo são ainda muito modestos se comparados a países como os Estados Unidos da América ou a França, que perceberam há muito tempo o potencial dessa atividade. Entretanto, a partir da metade da década de 90 o turismo no Brasil, vem se expandindo, tanto no turismo doméstico como no de turistas estrangeiros,

passando o Brasil do quadragésimo terceiro lugar em 1994 para o vigésimo nono em 1998 no *ranking* mundial da OMT.

A renda com o turismo no Brasil em 1998 foi de aproximadamente US\$ 32 bilhões obtida através da movimentação de 38 milhões de turistas domésticos e de 4 milhões e 800 mil turistas estrangeiros.

Em 1999 o turismo interno e o fluxo de turistas estrangeiros cresceram 6% em relação ao ano anterior, aumentando na mesma proporção a renda com o turismo. A chegada de 5 milhões e 100 mil turistas estrangeiros ao Brasil em 1999 trouxeram US\$ 3 bilhões e 900 milhões em divisas. No ano de 2000, 2001 e 2002 a entrada de turistas estrangeiros no Brasil chegou próximo aos 6 milhões, e, as projeções para o futuro é de que haja um aumento de cerca de 5% ao ano no ingresso de turistas estrangeiros no país.

Os indicadores positivos e o crescimento da atividade turística no Brasil nos últimos dez anos é o resultado de anos de pesquisa, dedicação, formação de pessoal especializado, investimentos e divulgação dos complexos turísticos brasileiros, que permitiram, ainda que modestamente, estimular o turismo interno e atrair para o nosso país, um rico filão da economia globalizada, que é o turismo internacional.

Entre os vários problemas atacados e já resolvidos, temos hoje excelência em hotelaria, pessoal especializado e gastronomia. Entretanto, carecem de solução um bom sistema de transporte terrestre direcionado para o setor turístico e principalmente informações e sinalização turística.

Este projeto de lei complementar, tomando por base o artigo 180 da Constituição Federal que determina “A União, os Estados e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”, e os incisos I e II do artigo 30, onde estão insculpidos “Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local; II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”, busca por meio da implantação de sinalização turística nos Municípios e regiões que exploram o turismo, oferecer segurança e conforto aos turistas, nacionais e estrangeiros.

Os critérios e as normas foram estabelecidos pelo DENATRAN, EMBRATUR e IPHAN, que tem atribuições legais e específicas de regulamentar, respectivamente, intervenções nos sistemas viários urbanos e rurais, turísticos e em bens culturais protegidos.

As orientações e os procedimentos apresentados no Guia, cumprem as determinações expressas na regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto-Lei nº 25, de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, na Portaria do Iphan que regulamenta a matéria, e na Lei nº 3924, de 1961, que dispõe sobre os sítios arqueológicos brasileiros.

O Guia Brasileiro de Sinalização Turística atende à crescente solicitação da sociedade por uma orientação que facilite o acesso aos atrativos culturais e naturais, contribuindo para o conhecimento do potencial turístico nacional. Além disso, implanta no Brasil, por meio de regulamentação do DENATRAN, a sinalização de cor **MARROM**, reconhecida e consagrada na maioria dos países como indicativa de bens turísticos e patrimoniais. Por fim, padroniza e estabelece pictogramas desenvolvidos de acordo com padrões e recomendações internacionais.

De um modo geral, a partir do momento em que o turista se afasta dos arredores de seu domicílio, começa a se deparar com situações que não lhe são habituais e que requerem atendimento específico. Isso ocorre, principalmente, devido à perda de referências, tais como paisagens, ruas, praças, edificações, equipamentos urbanos e elementos de sinalização aos quais está familiarizado em seus deslocamentos cotidianos.

Tais referenciais, se não supridos por outros dispostos ao longo do percurso e nas áreas visitadas, tendem a gerar inúmeros problemas que podem comprometer a qualidade da viagem e, em casos extremos, influenciar na decisão de não mais retornar àquelas localidades. Porém, para que essa experiência possa tornar-se positiva e corresponder às expectativas do turista, deve ocorrer em um clima e ambiência que propiciem descontração e liberdade, possibilitando ao visitante direcionar sua atenção para os eventos que motivaram a viagem, com o menor nível de interferência possível.

Vários são os fatores que podem consumir desnecessariamente o tempo, a atenção e a energia do turista, suprimindo-lhe preciosos momentos de contato com o ambiente visitado, minimizando a intensidade de sua relação com o meio ou impondo-lhe inúmeros transtornos. Dentre eles destaca-se o da insegurança por encontrar-se em um ambiente desconhecido. É nesse contexto global que a sinalização turística se apresenta como um veículo de primordial importância.

Por meio da sinalização são oferecidas as informações que substanciam o senso de posicionamento e o reconhecimento espacial, além de serem supridas as necessidades básicas de orientação para deslocamentos em

territórios desconhecidos. Cumpre ainda significativo papel quando oferece dados suplementares a respeito do universo e da natureza dos atrativos dispostos ao longo da malha viária urbana, ou nos percursos rodoviários existentes entre eles.

Essa comunicação, que ocorre por meio de placas, deve se dar da forma mais abrangente possível e estar em total conformidade com os demais sistemas de circulação e sinalização viária locais. Deve ainda ser integrada aos espaços urbano e rural de forma harmônica, com o mínimo de interferência sobre o meio, compondo com o ambiente de modo a não causar impactos indesejáveis, nem tornar-se obstáculo de qualquer natureza, especialmente os visuais e os relacionados à livre circulação de pedestres e veículos.

Pelos motivos expostos submetemos à apreciação dos nobres Pares este Projeto de Lei Complementar, ao qual temos certeza será dado a merecida atenção, o que certamente reverterá na melhoria do turismo nacional.

Sala das Sessões, em de de 2004

Deputado **Reinaldo Betão**